



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/ DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "MUSEU VIRTUAL DO FUTEBOL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizada no âmbito do município de Campina Grande, a criação do "Museu Virtual do Futebol", do município de Campina Grande.

**Art. 2º** Competirá ao Poder Executivo Municipal à criação de um sítio (site), vinculado ao seu domínio oficial, do local para navegação e visitação do acervo futebolístico e histórico da cidade de Campina Grande.

**Art. 3º** No Museu Virtual do Futebol irão constar, arquivos, documentos escritos, fotográficos, falados (áudios), impressos ou filmados, bem como, condecorações recebidas por diretores, atletas e associados, conquistas ou concessões de entidades, clubes, associações, federações e de órgãos públicos que detenham esse acervo.

**Art. 4º** Ficará autorizado ao Poder Público Municipal, a criação de um local físico, para instalação do Museu Virtual do Futebol, com intuito de promover City Tours, aberto para alunos da rede municipal de ensino, cidadãos e/ ou turistas, objetivando conhecerem a história do futebol municipal.

**§1º** Poderá o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias Municipais, buscar parcerias privadas para a implantação da sede física do Museu Virtual do Futebol.

**§2º** A parceria a que se refere o parágrafo 1º, do art. 4º, ficará extensiva a ser realizada com os Clubes de futebol sediados do município de Campina Grande.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
**GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA**

---

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 10 de fevereiro de 2023.

**AFONSO DA SILVA AVELINO**  
(RUI DA CEASA)  
Vereador - (PROS)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

---

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

Considerando a obrigação precípua desta Egrégia Casa Legislativa na busca efetiva de soluções em face de garantir por meio de medidas legislativas cabíveis e viáveis, almejando eficazmente sempre viabilizar e propiciar melhoramentos aos cidadãos, fomentando e estimulando políticas públicas proeminentes, corroboradas na proteção social, laboral e cultural, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a atual propositura.

O hodierno Projeto de Lei e Propositura tem como escopo autorizar a criação do "Museu Virtual do Futebol", do município de Campina Grande.

Insta ressaltar que o Museu Virtual do Futebol, é um projeto virtual que visa documentar e preservar a história e a cultura do futebol. Ele pode incluir coleções de presentes, fotos, vídeos, histórias e informações sobre jogadores, horários, campeonatos e eventos importantes relacionados ao esporte. Além disso, pode incluir recursos interativos, como jogos e simulações, e pode ser acessado mediante visita virtual em site (site) da internet, a partir de um computador ou dispositivo móvel.

Assim sendo, a criação de um museu virtual do futebol pode ser uma iniciativa governamental ou privada, dependendo do país e das leis locais. Em geral, museus virtuais são criados com o objetivo de preservar a história e a cultura de um assunto ou tema específico, como o futebol, e oferecer acesso a informações e recursos a um público global.

Desta feita, o objetivo do Museu Virtual do Futebol é preservar a história e a cultura do esporte e oferecer acesso a informações e recursos para fãs, estudiosos e apaixonados pelo futebol em todo o mundo. É uma forma de celebrar a rica história do futebol e sua importância cultural e social, e de fornecer acesso a recursos valiosos para pessoas interessadas no assunto.

Por fim, convém destacar que a criação do Museu Virtual do Futebol, com uma unidade física, em parceria com a iniciativa privada, ou com os Clubes Profissionais, poderá ser incluída na rota turística do município, promovido através de City tour, para os turistas que vierem ao município, bem como, incluso no calendário de visita por parte das novas gerações de cidadãos campinenses, no que tange ao seu alunado, mostrando a esses futuros cidadãos, a história futebolística dos nossos grandes Clubes Profissionais de futebol sediados no município, fomentando assim nossa história, cultura, educação e renda, além de perpetuar esta importante história do futebol da nossa cidade, transmitindo às gerações futuras o conhecimento e a cultura de verdadeiros celeiros de craques.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
**GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA**

---

Ante as razões expostas, demonstrada sua viabilidade regimental, ressaltando a relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como Política Pública, guarnecida e consubstanciada de elevado interesse social e cultural, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 10 de fevereiro de 2023.

**AFONSO DA SILVA AVELINO**  
**(RUI DA CEASA)**  
Vereador - (PROS)